



PROCESSO Nº : 209.898-9/2025

ASSUNTO : REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV

INTERESSADO : ROBERTO GUDOLLE CASTRO

RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

8. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 4.313/2025 e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, bem como o artigo 53, inciso II, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar 752/2022), **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais da revisão;
- Registrar o Ato Administrativo 1.724/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 12/9/2025, que retificou em parte o Ato Administrativo 24.811/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 4/5/2018, conforme pág. 19 (doc. Digital 682546/2025), que concedeu inicialmente o benefício da aposentadoria; referente à revisão de aposentadoria voluntária, concedida ao Sr. Roberto Gudolle Castro, portador do CPF.: 359.918.870-04, servidor aposentado no cargo de professor educação básica, classe “C”, nível “009”, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - MT, nesta capital; a revisão pautou-se na desaverbação de tempo de contribuição de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, no período de 6/5/1987 a 28/2/1989, prestado à Prefeitura Municipal de Cruz Alta, na função de professor, conforme Decisão Administrativa e Portaria 82/2023, publicada em 6/2/2023, que tornou sem efeito a





averbação do referido tempo de contribuição – Processo 41076/2022/MTPREV, e;

– **VOTO**, ainda, pelo apensamento do presente processo ao protocolo 26.170-0/2018-TCE/MT, que tratou da concessão inicial da aposentadoria, a fim de garantir a integridade das informações concernentes ao beneficiário.

É como voto.

Ao Pleno para que o processo seja julgado em bloco, conforme Resolução Normativa 12/2024 – PP, em seu art. 3º, na forma do art. 256 do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, 10 de novembro de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

